



Prefeitura Municipal de Barão

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

(Revogada pela
lei nº 291/93).

LEI Nº 267 DE 30 DE ABRIL DE 1993.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO PODER
EXECUTIVO PARA PAGAMENTO DE
QUEBRA DE CAIXA AO TESOUREIRO
MUNICIPAL.

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio
Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder pagamento de quebra de caixa ao Tesoureiro Municipal, no valor de 10% (dez por cento) do vencimento básico mais Função Gratificada.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º correrão por conta da Secretaria Municipal da Fazenda - 3111 - Pessoal Civil.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 30 de abril de 1993.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30/04/1993

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mario Simon
FRANCISCO MÁRIO SIMON
Prefeito Municipal